

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

Anchieta

AÇÃO · SOLUÇÃO · RENOVAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

L E I Nº. 300/98

**AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE CONCESSO
LITERARIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE ANCHIETA**, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e o **Prefeito Municipal, Sr. MOACYR C. ASSAD**, sanciona a seguinte Lei:

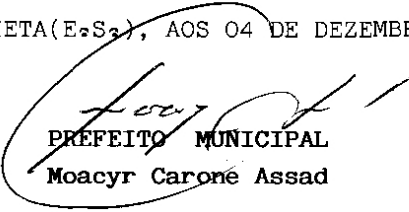
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir **Concurso Literário de Contos**, poesias e outros gêneros, para participação de alunos das escolas das redes públicas e particulares, deste Município.

Art. 2º - A premiação do concurso, além de outros brindes, deverá contar com a publicação de uma coletânea dos textos dos 05(cinco) primeiros colocados em cada gênero literário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a contar de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANCHIETA(E.S.), AOS 04 DE DEZEMBRO DE 1998.


PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carone Assad